

EDITAL Nº 034/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA O HOSPITAL ESTADUAL DE FRANCISCO MORATO, PERTENCENTE AO CONTRATO DE GESTÃO 1872117/2019.

O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM - CEJAM**, associação privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no município de Francisco Morato, por força do Contrato de Gestão firmado entre este e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e com base em seu Regimento Interno de Compras e Serviços, devidamente reconhecido pela Secretaria do Estado, vem, por meio deste, **CONVIDAR** as empresas prestadoras dos serviços em epígrafe a participar da coleta de preços, em observância aos termos e condições do presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste edital o procedimento de coleta de preços visando a contratação de empresa especializada em **fornecimento de nutrição parenteral**. Os serviços serão prestados, de forma acessória e instrumental às atividades fim do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 1872117/2019 firmado entre o CEJAM e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para o Hospital Estadual de Francisco Morato**.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente Edital, na condição de proponente, pessoas jurídicas de direito privado legal, regularmente constituídas e situada na base territorial do Estado de São Paulo, dotadas de capacidade técnica e estrutural, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos, de modo a atender todas as exigências nele contidas.

2.2– Não será admitida neste Edital a participação de empresas:

- a) em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência ou em liquidação;
- b) que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que não preencham os requisitos técnicos exigíveis para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

Parágrafo Único – A proposta que não estiver devidamente assinada e acompanhada de todos os documentos solicitados neste edital **será considerada inválida.**

2.3. Não será admitida neste edital a participação de Cooperativas

2.4- Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;
- Cópia do Comprovante de Endereço;
- Cópia do Contrato Social com últimas alterações devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, atos constitutivos acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Cópia do RG e CPF dos sócios;
- Certificado de opção ao Simples (se for o caso);
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, devidamente assinados e contendo o termo de abertura e encerramento;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (site da Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa de Tributos Federais (site da Receita Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal (CADIN);
- Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM;
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (Atestado de Capacidade Técnica), contendo as informações necessárias à comprovação de sua legitimidade;
 - Atendimento na íntegra à portaria 272 de 8 de abril de 1998 que fixa os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Parenteral e cumprimento às normas de boas práticas de manipulação.

Parágrafo Único - Caso um dos sócios seja Pessoa Jurídica, deverão ser encaminhados os mesmos documentos acima especificados para habilitação.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer mão de obra, transportes, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços prestados em consonância com a legislação vigente especialmente, a normas da Portaria do Ministério da Saúde – MS/SNVS nº 272, de 08 de abril de 1998.

3.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com o Contrato, especificações ou determinações da **CONTRATANTE**, reconstituindo-os satisfatoriamente, sem ônus para a mesma.

3.3 - A **CONTRATADA** fornecerá obrigatoriamente as dietas, conforme prescrição médica, de acordo com as necessidades e peso do paciente, uma vez que podem ocorrer variações na concentração e volume dos componentes.

3.4 As entregas das dietas deverão seguir as prescrições médicas, e os prazos deverão seguir a classificação abaixo:

- a) Pedido qualificado como **urgente**: entrega em até 02 (duas) horas, a partir da solicitação;
- b) Pedido qualificado como **normal**: entrega em até 04 (quatro) horas, a partir da solicitação.

3.5 – O prazo de validade da nutrição parenteral não poderá ser inferior a **48 (quarenta e oito) horas**, sendo: 24 (vinte e quatro) horas sob-refrigeração e mais 24 (vinte e quatro) horas sob temperatura ambiente (para infusão no paciente), a contar da data de sua manipulação.

3.6- A **CONTRATADA** deverá fazer constar no rótulo da nutrição parenteral as seguintes informações:

- a) Nome do paciente;
- b) Registro hospitalar, nome e CRM do médico prescritor;
- c) Composição qualitativa e quantitativa de todos os componentes, osmolaridade, volume total, velocidade de infusão, via de acesso, data e hora da manipulação;
- d) Número sequencial de controle e condições de temperatura para conservação e transporte;
- e) Prazo de validade;
- f) Nome e CRF do Farmacêutico responsável;

3.7 – A nutrição parenteral deverá ser fornecida obrigatoriamente pela **CONTRATADA** conforme prescrição médica diária.

3.8. Cumprir todas as exigências legais e fiscais decorrentes da execução do contrato quer no âmbito federal, estadual ou municipal, de forma tal que nenhuma reclamação seja dirigida ao **CONTRATANTE**, em virtude da inobservância pela **CONTRATADA** de suas obrigações;

3.9 - A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir com 100% das atividades contratadas.

3.10 - A **CONTRATADA**, compromete-se a obedecer às normas técnicas relativas à execução dos serviços, bem como a legislação pertinente, satisfazendo as suas expensas, quaisquer multas ou exigências legais decorrentes do descumprimento da contratação e a outras mais a que der causa.

3.11 - A **CONTRATADA**, por si, seus empregados e prepostos obrigam-se a manter por tempo indeterminado, sigilo absoluto sobre quaisquer informações e dados confidenciais que venha a ter acesso, conhecimento ou que lhe for confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, respondendo por perdas e danos na forma da lei, exceto quando houver consentimento por escrito do **CONTRATANTE**.

3.12 - A **CONTRATADA** fornecerá crachás de identificação a sua equipe e colaboradores após a devida aprovação da **CONTRATANTE**, devendo toda sua equipe portá-los obrigatoriamente em local visível enquanto estiverem prestando serviços no hospital;

3.13 - A **CONTRATADA** possui ampla liberdade profissional dentro de seu segmento, desde que respeite integralmente todas as normas do SUS, das Associações de Classe, do conselho Regional de Medicina, Código de Ética profissional vigente e as Normas disciplinares da **CONTRATANTE**, especialmente as Portarias do Ministério da Saúde atinentes à sua atividade, bem como as alterações que venham a ocorrer mesmo que seja por simples comunicação interna, devendo ainda a **CONTRATADA** se encarregar da divulgação destas informações a todos os membros da sua equipe;

3.14 – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todos os custos, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução da prestação dos serviços tais como: despesas diretas e indiretas com mão de obra alocada aos serviços, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários e secundários, impostos, taxa e emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais.

3.15 – A **CONTRATADA** deverá manter atualizados os cadastros dos profissionais nos órgãos competentes, bem como no sistema informatizado dos dados do hospital.

3.16 Manter, atualizados, dentro de suas respectivas periodicidades, os documentos exigidos para habilitação e demais documentos e/ou certidões relacionados e fornecê-los ao **CONTRATANTE** sempre que solicitado;

3.17 Manter, por tempo indeterminado, sigilo absoluto sobre quaisquer informações e dados confidenciais que venha a ter acesso, conhecimento ou que lhe for confiado em razão deste Contrato, sendo eles de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, respondendo por perdas e danos na forma da lei, exceto quando houver consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**;

3.18 Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo **CONTRATANTE** para execução dos serviços, de modo a apontar eventuais omissões ou falhas que tenha observado, para que sejam sanadas a tempo;

3.19 Prestar esclarecimentos adicionais ao **CONTRATANTE** sempre e quando forem solicitados;

3.20 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

3.21 Não ceder, transferir, ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e escrita anuência do **CONTRATANTE**;

3.22 Obedecer fielmente ao escopo do serviço em todas as suas etapas, executando-os com a máxima perfeição, dando permanente assistência técnica, responsabilizando-se por sua segurança e solidez na forma do Código Civil Brasileiro;

3.23 Os funcionários da **CONTRATADA** deverão estar devidamente treinados, uniformizadas e equipados com os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) indicados para

tal procedimento, respeitando rigorosamente as normas de segurança de uso do equipamento.

Parágrafo Único - Não serão computadas nos prazos, as paralisações de serviços decorrentes de culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, de caso fortuito ou de força maior e desde que a existência destes ou de qualquer outro impedimento seja expressamente relatada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **CONTRATANTE**.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 – A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em papel timbrado do proponente, em **uma via**, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente **datadas e assinadas (sobre carimbo ou equivalente)** pelo proponente ou seu representante legal;

4.2 – A proposta deverá conter a especificação do valor bruto e unitário, respeitando o valor máximo de R\$ 22.577,19 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e sete e dezenove centavos).

Parágrafo Único: Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o Teto descrito no Anexo III;

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Parágrafo Único - A empresa candidata deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5. DO ENVELOPE

5.1 - O envelope deverá conter, em sua face externa, o seguinte texto:

Ao

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM

EDITAL Nº 034/2020

INTERESSADO:

CNPJ:

MODALIDADE DO ESTABELECIMENTO

O Envelope contendo as propostas e documentos deverá ser apresentado hermeticamente fechado e rubricado, no endereço e prazo indicado neste edital.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O PRESENTE EDITAL

6.1 - As empresas interessadas, que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares, deverão solicitá-los por escrito à Gerência Técnica por meio dos endereços eletrônicos caroline.lisboa@cejam.org.br e otoniel.junior@cejam.org.br e à Coordenação de Logística por meio dos endereços eletrônicos aldo.simoese@cejam.org.br e samuel.somoggi@cejam.org.br até dois dias anteriores à data prevista para a entrega das propostas.

6.2- Nos pedidos de informações e esclarecimentos complementares, as empresas interessadas deverão identificar-se (nome, CNPJ e representante legal), indicando endereço completo, telefone e e-mail para contato.

6.3- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas a todas as empresas consulentes bem como a todas as convidadas, além de serem publicados no site oficial do CEJAM. Em não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos complementares, estará caracterizada presunção absoluta de que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do procedimento de Coleta de Preços, de maneira que não se admitirão alegações posteriores sobre obscuridades ou contradições deste EDITAL, cujos termos terão sido aceitos integral e incondicionalmente pelas empresas interessadas.

7. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.

7.1 – O envelope contendo toda a documentação exigida para habilitação e respectiva proposta assinada e carimbada, contendo a quantidade e descrição detalhada dos serviços, materiais e equipamentos a serem ofertados pela empresa deverá ser entregue até **o dia 22 de abril de**

2020, devidamente lacrado e rubricado no fecho, na Rua Dr. Lund, 41 – Liberdade – São Paulo/SP – CEP 01513-020. É vedada a remessa de proposta e documentos via e-mail.

7.2 – O prazo de entrega poderá ser prorrogado por 03 dias úteis, caso não tenham sido entregues o mínimo de três propostas (envelopes), dentro do prazo inicial. A informação sobre a prorrogação será publicada no portal.

7.3 – Os envelopes serão abertos pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo **CONTRATANTE** no dia útil subsequente à data final para a entrega das propostas, que verificará a existência e regularidade da documentação e conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4 – Será desclassificado o proponente que não apresentar a documentação exigida para habilitação, estiverem com a documentação irregular e/ou apresentar proposta sem assinatura e/ou em discordância com o exigido no presente Edital.

7.5 - Não será aceita a proposta cujo preço seja manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.6 – As propostas serão examinadas pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo CEJAM, verificando as especificações solicitadas, a adequabilidade e exequibilidade de cada uma delas, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste edital e seus anexos.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A manutenção da contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste edital e à legislação vigente, e após a comprovação dos requisitos técnicos indispensáveis à prestação dos serviços.

8.2 - O contrato deverá ser assinado pela empresa credenciada, no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da comunicação formal do resultado do Chamamento, podendo ser prorrogado pelo **CONTRATANTE**, mediante justificativa.

8.3 – O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais períodos.

8.4 - A empresa vencedora do certame que se recusar a assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, será penalizada com suspensão de participação de outros certames da **CONTRATANTE** pelo prazo de 12 meses.

8.5 – Expirado o prazo fixado no **item 8.2**, o **CONTRATANTE** poderá revogar o procedimento, convocando a próxima empresa.

9. DOS ANEXOS

9.1 – Os seguintes anexos são parte integrante deste edital:

ANEXO I – DESCRITIVO TÉCNICO DAS DIETAS;

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO OBRIGATÓRIAS;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

São Paulo, 13 de abril de 2020.

José Aldo Simões Alves
Coordenador de Logística - CEJAM
R/S 18.563.42

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM